

## **Direitos humanos, transformações e continuidades: uma etnografia da Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia<sup>1</sup>**

Gabriela Fortunato Castro<sup>2</sup>

**RESUMO:** O trabalho apresenta e discute a categoria direitos humanos inserida dentro do escopo da antropologia brasileira, especificamente na Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia. Os dados foram construídos a partir de pesquisa bibliográfica, seguida da realização de entrevistas com alguns ex-coordenadores da Comissão de Direitos Humanos e ex-presidente da Associação Brasileira de Antropologia. Essa abordagem etnográfica tem foco em dois eixos: 1) descritivo: como a categoria direitos humanos tensiona o campo de saber antropológico, sendo necessário observar como tanto a antropologia quanto os direitos humanos, suplantando binarismos universalistas e relativistas, partem de narrativas centradas no espectro da colonialidade; 2) analítico: como a Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia tem se configurado como um agente na antropologia brasileira contemporânea e, portanto, com ações perante o Estado e sociedade. O objetivo é evidenciar como a interlocução com antropólogas/os permitiu-me refletir sobre os limites e continuidades estabelecidos no diálogo da antropologia com os direitos humanos, este que foi observado como ‘categoria nativa’, se adaptam de acordo com seu uso prático em relação ao contexto social, político, histórico e moral que é mobilizado. Busco refletir, centralmente, sobre o deslocamento dos direitos humanos, que por ser alvo de disputas, pode passar de “categoria acusatória” para “categoria unificadora”, de “categoria operatória” para “categoria de resistência”. Logo, não há política sem contradição e não há luta por direitos humanos que não pressuponha o conflito.

**Palavras-Chave:** Direitos Humanos; Antropologia; Brasil.

### **APRESENTAÇÃO**

Entre as associações e órgãos de atuação das frentes que compõem os currículos de graduação em Ciências Sociais no Brasil (Ciência Política, Sociologia e Antropologia), a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) foi pioneira em criar uma Comissão de Direitos Humanos, algo que aconteceu em 1998, mas se consolidou com o Prêmio “Antropologia e Direitos Humanos” (PDH) nos anos 2000. Diferentemente da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) que criou uma Comissão de

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024). O presente artigo é fruto das discussões presentes no trabalho de conclusão de curso intitulado “Antropólogos/as ‘em ação’: Uma etnografia da Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia” (CASTRO, 2023) orientado pela Profa. Dra. Flavia Medeiros Santos, no âmbito das pesquisas desenvolvidas no Laboratório Universitário de Política, Direitos, Conflitos e Antropologia (LUPA/UFSC). Para mais informações, site: <https://lupa.paginas.ufsc.br/> Diretório dos grupos de pesquisa no Brasil: <https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/797901>

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC) da Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” - UNESP, Campus de Marília - SP.

Direitos Humanos em 2018, da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) que até a escrita deste trabalho possui um Comitê de Gênero, Raça e Diversidade Sexual e por fim, da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) que também não possui nenhum Comitê que carregue “Direitos humanos” entre os 29 comitês de pesquisa existentes, disponíveis no site oficial.

À vista disso, este trabalho apresenta e discute a categoria direitos humanos inserida dentro do escopo da antropologia brasileira, especificamente na Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia, sendo o objetivo evidenciar como a interlocução com antropólogas/os serve etnograficamente para pensar a discussão teórica sobre a categoria direitos humanos enquanto campo de disputa de sentidos, que se adaptam de acordo com seu uso prático em relação ao contexto social, político, histórico e moral que é mobilizado.

Percebe-se que data da virada do século 21 uma aproximação mais significativa da antropologia brasileira com a discussão de Direitos Humanos. Uma hipótese, é que tal aproximação do campo científico com a temática de direitos humanos pode ser estratégica, tanto para certa “proteção” de pesquisadores, como também para a visibilidade do quão perigoso é realizar pesquisa sobre violências e conflitos no território nacional, visto que o Brasil é o 4º país<sup>3</sup> que mais mata ativistas de direitos humanos, e que, muitas dessas vítimas foram graduandos e pós-graduandos em cursos de ciências sociais. De acordo com a Global Witness, ONG internacional criada em 1993, que averigua vínculos entre a exploração de recursos naturais e conflitos, pobreza, corrupção e abusos de direitos humanos a nível mundial, o Brasil fica atrás apenas de Colômbia, México e Filipinas.

Abordar o tema dos Direitos Humanos no campo da teoria antropológica, alavanca variados debates, pois há tensões existentes que circundam a discussão do universalismo internacionalista versus o relativismo cultural. Diante do entendimento do discurso que envolve os direitos humanos como uma noção que possui diversos significados e em consonância com Lucía Eilbaum, Gisele Fonseca Chagas e Flavia Medeiros optei por adotar “uma abordagem etnográfica dos direitos humanos”<sup>4</sup>, neste sentido, enquadra-se os direitos humanos enquanto categoria nativa, uma vez que é

---

<sup>3</sup> Disponível em:

[https://www.geledes.org.br/brasil-quarto-pais-que-mais-mata-defensores-dos-direitos-humanos-no-mundo-tem-programa-de-protecao-ameacado/?gclid=CjwKCAjw04vjBhApEiwAJcvNoU3RFvN3d6Yx8IN1ybtDXwT5rRmHeH1vZ3i2UriRHYPuJrRm7kbpRhoCIYMQAvD\\_BwE](https://www.geledes.org.br/brasil-quarto-pais-que-mais-mata-defensores-dos-direitos-humanos-no-mundo-tem-programa-de-protecao-ameacado/?gclid=CjwKCAjw04vjBhApEiwAJcvNoU3RFvN3d6Yx8IN1ybtDXwT5rRmHeH1vZ3i2UriRHYPuJrRm7kbpRhoCIYMQAvD_BwE) Acesso em: 21 de março 2024.

<sup>4</sup> Referência direta ao artigo “Por uma abordagem etnográfica dos ‘direitos humanos’: conflitos, moralidades e direitos (EILBAUM; CHAGAS e MEDEIROS, 2019).

[...] dotada de sentidos mutáveis e não homogêneos e, nesse sentido, enraizada em práticas, instituições e tradições locais. Esse entendimento permite abordar os direitos humanos como um campo de disputa de sentidos [...] (EILBAUM; CHAGAS e MEDEIROS, 2019, p. 13).

Roberto Cardoso de Oliveira, em “O trabalho do antropólogo: Olhar, Ouvir e Escrever” elenca três momentos essenciais no ofício do campo empírico. Onde a soma estratégica dessas ações “olhar”, “ouvir” e “escrever” configuram uma melhor construção da complexidade envolta ao campo, pois “[...] assumem um sentido todo particular, de natureza epistêmica, uma vez que é com tais atos que logramos construir nosso saber” (OLIVEIRA, 1996, p. 15). Dentre os dispositivos metodológicos utilizados, para além da pesquisa em fontes secundárias, foram realizadas quatro entrevistas<sup>5</sup> com antropólogos que já coordenaram a Comissão ou que de alguma forma estiveram envolvidos nas publicações do PDH, os professores: Roberto Kant de Lima, Lucía Eilbaum, Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer e Miriam Pillar Grossi. A partir de quatro perguntas: 1) Como você observa o discurso dos Direitos Humanos no Brasil?; 2) Quais contribuições e quais desafios que a antropologia brasileira tem no campo dos Direitos Humanos?; 3) Qual a principal função da Comissão de Direitos Humanos da ABA? e 4) Como você avalia a atuação da Comissão de Direitos Humanos da ABA?

As entrevistas<sup>6</sup> tiveram como objetivo identificar as interpretações sobre o campo da antropologia e sua relação com a categoria dos direitos humanos, que há a partir daqueles que já estiveram diretamente envolvidos com o campo de pesquisa, seja na coordenação da Comissão, seja na presidência da ABA. Portanto, o contato mais direto com tais antropólogos não foi para que houvesse uma observação comportamental do grupo estudado, e sim a percepção da perspectiva que estes possuem sobre esse contexto específico, como também

---

<sup>5</sup> As pessoas entrevistadas foram escolhidas pelos cargos ocupados na Comissão de Direitos Humanos (CDH) ou na ABA, no entanto houveram mais antropólogos e antropólogas contactados que integraram a coordenação/presidência da CDH, mas não possuíam disponibilidade de agenda.

<sup>6</sup> As quatro entrevistas aconteceram online pelo serviço de comunicação por vídeo Google Meet, as telas foram gravadas pelo aplicativo Loom e por precaução também foram utilizados dois celulares para gravação de voz, sendo que as entrevistas tiveram seus áudios gravados, a partir da autorização prévia das pessoas entrevistadas.

informações que não puderam ser encontradas nos demais recursos<sup>7</sup> metodológicos<sup>8</sup> empregados.

Sendo assim, este artigo de abordagem etnográfica tem foco em dois eixos: 1) descritivo: como a categoria direitos humanos tensiona o campo de saber antropológico, sendo necessário observar como tanto a antropologia quanto os direitos humanos, suplantando binarismos universalistas e relativistas, partem de narrativas centradas no espectro da colonialidade, apresentando assim a antropologia enquanto teoria e localizando os direitos humanos como categoria; e, 2) analítico: a Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia enquanto campo e, como esta tem se configurado como um agente na antropologia brasileira contemporânea e, portanto, com ações perante o Estado e sociedade.

## INTRODUÇÃO

A Antropologia, enquanto ciência social e humana, no que diz respeito às suas contribuições, nem sempre foram positivas. Sob a égide dos impérios coloniais, a Europa comandou as grandes navegações e provocou genocídios. Até meados do século XX, a maioria das pesquisas antropológicas consideradas “clássicas” analisavam sociedades colocadas como “primitivas”, “tribais” e exóticas. Orientados pela busca da compreensão do outro no além-mar, eram estudos que partiam comumente da Europa, e encontraram seu objeto de estudo na distância, cultural e geográfica, “que separava o pesquisador do grupo pesquisado.” (PEIRANO, 1997b).

Ou seja, os primeiros trabalhos de campo antropológicos foram empreendidos em colônias africanas, asiáticas e americanas que datam do início do século XIX, por pesquisadores de várias nacionalidades, em sua maioria franceses, ingleses e norte-americanos. Tendo estes frequentemente cooperado com os objetivos desses impérios ao

---

<sup>7</sup> Como material de análise, na pesquisa que antecedeu o presente trabalho, foram consideradas: as introduções de nove edições das publicações “Antropologia e Direitos Humanos” decorrentes do Prêmio Antropologia e Direitos Humanos - ABA/Ford. Sendo elas as edições: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, a publicação “Direitos Humanos - Temas e Perspectivas” de Novaes (2001) e o evento “Antropologia e Direitos Humanos: 20 anos em perspectiva” transmitido e disponível no canal do Youtube da TV ABA.

<sup>8</sup> As dificuldades metodológicas do percurso desta pesquisa (CASTRO, 2023) foram apresentadas na XIV Reunião de Antropologia do Mercosul (RAM) no GT 28 - *Archivos y documentos en antropología social: reflexiones metodológicas, estrategias analíticas y aportes teóricos*, coordenado por Leticia Ferreira (UFRJ) e Eva Muzzopappa (UNRN/CONICET), sediado em Niterói na Universidade Federal Fluminense (UFF). Disponível em: “[https://www.ram2023.sinteseeventos.com.br/trabalho/view?ID\\_TRABALHO=6160](https://www.ram2023.sinteseeventos.com.br/trabalho/view?ID_TRABALHO=6160) Acesso em: 29 de março de 2024.

classificar, sistematizar e traduzir as características de um povo “outro”, a serviço do estado colonizador.

Tal sistema colonial exploratório não foi violento apenas com o ambiente e com corpos racializados, mas também com suas subjetividades e modos de pensar. A este respeito, a formação da identidade de tais povos considerados “menores” e a construção do sujeito racial é uma discussão epistemológica considerada urgente por Achille Mbembe (2014). Em sua obra “Crítica da razão negra”, o autor evidencia o conceito da raça como vórtice de inúmeras catástrofes e incalculáveis carnificinas, com o passar dos séculos ocorre a universalização da condição negra ao mesmo tempo que o discurso colonial é operado por meio de práticas imperiais nos territórios conquistados, ocupando, explorando e destruindo com a premissa de “humanizar” e civilizar o “Outro” no continente africano, Ásia e Américas.

Mbembe (2014) conceituou como “alterocídio” o *modus operandi* que projeta o Outro como ameaça, cria-se então mecanismos para proteger, destruir e controlar este Outro, que ainda sendo pessoa humana é distanciado culturalmente e fenotipicamente e passa a não ser considerado como semelhante. Deste modo, para as sociedades não europeias, a raça “[...] funciona como um dispositivo de segurança fundado naquilo que poderíamos chamar o princípio do enraizamento biológico pela espécie. A raça é, simultaneamente, ideologia e tecnologia do governo”. (2014, p. 71).

Enquanto havia o desenvolvimento de um ideal individualista assentado no liberalismo na Europa, ao fundar as noções de direitos humanos e *ombudsman*<sup>9</sup>, acontecia um movimento de mão dupla, ao explorar os demais povos não-europeus que eram relegados a uma condição de não-humanos. O trabalho “Antropologia e Direitos Humanos no Brasil”<sup>10</sup> de Daniela Cordovil Santos (2003), discorre sobre como, ao longo dos séculos de tal “expansão”, as expedições exploradoras e colonizadoras passaram a contar com especialistas na tripulação dos navios, que ancoravam em continentes desconhecidos. Não só a nobreza, o clero, biólogos, como também escritores e outros observadores passaram a acatar as necessidades de estados-nações de compreender os povos que estavam em seu poder de dominação, “[...] sejam as minorias étnicas do continente, sejam os povos autóctones das colônias da América, África e Ásia. Sua prática é tributária dos relatos de viajantes, missionários e outros que escreveram sobre as chamadas sociedades “exóticas” (SANTOS, 2003, p. 21). A antropologia

---

<sup>9</sup> Lorena Volio (2003) em seu texto sobre a instituição do Ombudsman ressalta que uma das chaves para a consolidação e manutenção de sociedades democráticas é a criação de mecanismos que controlem e denunciem a possibilidade do monopólio de poder e da força.

<sup>10</sup> Santos (2003) ganhou o Prêmio “Antropologia e Direitos Humanos”, na categoria mestrado, no ano de 2002. Seu trabalho consta na 2ª edição da publicação do prêmio.

- e outras tantas disciplinas criadas no século XIX - descende de tais escritas, tendo sido o método etnográfico desenvolvido para atestar legitimidade científica “[...] em contraposição ao amadorismo dos relatos anteriores. No entanto, sabe-se hoje que mesmo tentando dissociar-se desta tradição, a antropologia nunca conseguiu libertar-se do espectro do colonialismo.” (SANTOS, 2003, p. 21).

À vista disso, Lévi-Strauss (1976), em sua obra “Raça e História” nos lembra que o cerne do estudo antropológico não se encontra na materialidade de um objeto empírico, mas sim no aspecto da diferença, traço marcante em etnografias de povos “primitivos”, “até que Geertz, na década de 80, proclamou como original a ideia de que ‘agora somos todos nativos’, o outro podendo estar além-mar ou no fim do corredor” (PEIRANO, 1997b, p. 72). O que antes era encontrado em territórios distantes cultural e geograficamente em um espectro colonialista, agora em um deslocamento crítico são notados no Ocidente, por vezes dentro do próprio país desde onde se enuncia, ou até mesmo no cotidiano compartilhado.

Em uma perspectiva global, percebemos diferenças nos estudos e inserção no campo de pesquisa, dada a localidade de cada antropólogo, tal divisão no trabalho preserva ainda diferenças entre as antropologias ditas “centrais”, geralmente provenientes do Norte Global ou países considerados até o século passado como “primeiro mundo” (países europeus como Alemanha, França e Inglaterra e, nas Américas - produto da colonização, os Estados Unidos), das pesquisas antropológicas produzidas “as margens”, ou a partir do que está se caracterizando como Sul Global (países e povos da América Latina, África e das regiões da IndoChina e Oceania, todos que foram alvo do projeto colonial europeu), sendo a maior parte desde uma perspectiva pós-colonial marcadas pelo estudo de problemas locais de suas realidades compartilhadas.

### **A Antropologia brasileira e a Associação Brasileira de Antropologia**

O desenvolvimento da pesquisa antropológica no Brasil foi tecendo-se a partir de uma dimensão política do trabalho intelectual, visto que “[...] em suas pesquisas e em suas práticas, os antropólogos frequentemente trazem à luz a realidade e a perspectiva de segmentos altamente desfavorecidos e submetidos a condições de subordinação algumas vezes extremas” (RIBEIRO e OLIVEN, 2003, p. 9). Logo, o que se observa na antropologia brasileira é que o objeto tende a não se centrar mais na compreensão da alteridade, mas sim a alteridade se faz como a própria sociedade na qual o antropólogo está inserido.

No que concerne à produção antropológica a respeito dos direitos humanos, foi realizado um esforço de pesquisa de compreender o que já havia sido produzido sobre tal relação (da Antropologia com os Direitos humanos) que antecedeu a Comissão de Direitos Humanos e quem se dedicava a tais reflexões (PEIRANO, 1997a; FONSECA, 1999; KANT DE LIMA, 1997; NOVAES, 2001), em sua maioria antropólogas e antropólogos já reconhecidos, sendo que a pesquisa bibliográfica se realiza partindo de registros disponíveis resultantes de produções anteriores, consideradas fontes secundárias de informações.

As produções científicas antropológicas são uma via de acesso às realidades documentadas e etnografadas por pesquisadores, que somadas à escuta de antropólogos por meio de entrevistas, se tornam artefatos que mostram o que a antropologia contemporânea no Brasil vem se dedicando a pensar. Dessa forma, “[...] a perspectiva etnográfica no campo dos direitos humanos supõe a identificação e análise dos processos sociais que produzem o próprio campo – as práticas, os atores e as interações entre eles, e que podem, ou não, se cristalizar em normativas, instituições e documentos [...]” (EILBAUM; CHAGAS e MEDEIROS, 2019, p. 13).

Em seu site oficial, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) se apresenta como a mais antiga entre as associações científicas na área de Ciências Sociais, que existem no Brasil. A primeira Reunião Brasileira de Antropologia (RBA) foi realizada no Museu Nacional no Rio de Janeiro em 1953, no entanto a ABA só foi fundada 2 anos após isso, no ano de 1955, na 2ª RBA sediada em Salvador.

Considerando que a ABA foi um ponto de partida apresentado por todos os interlocutores entrevistados, cabe pontuar que as entrevistas<sup>11</sup> realizadas foram importante recurso metodológico para compreender melhor a atuação e envolvimento dos antropólogos com a ABA e suas percepções acerca dos direitos humanos, observado como categoria nativa. Para perceber o papel da ABA é necessário correlacionar os períodos históricos e marcadores políticos subsequentes à nível nacional, pois a comunidade acadêmica antropológica de início ainda que muito pequena, foi (e segue sendo) afetada pelos contextos políticos, como foi relatado pela antropóloga Miriam Pillar Grossi, que concedeu entrevista no dia 11 de abril de 2023.

*“[...] se a gente pega o período da ditadura militar, que também é um momento importante para a antropologia brasileira, lembrando que em 1974 nós tivemos uma reunião da ABA que é considerada histórica, que foi o*

---

<sup>11</sup> Ainda que as entrevistas tenham sido individuais, os interlocutores se conheciam entre si por vínculo profissional, pois todos são associados à ABA, assim como alguns me conheciam enquanto estudante na graduação, ou contato com a minha orientadora, o que contribuiu para criar um espaço de entrevista amigável.

*professor Silvio Coelho dos Santos<sup>12</sup> que organizou, e no 2º andar do prédio da Antropologia [da UFSC] tem uma placa comemorativa a isso, e tu vê em 74 a ABA não estava mais se reunindo, porque era proibido qualquer reunião científica, qualquer reunião era proibida porque era uma ameaça à ditadura militar. [...] Então em 74, Florianópolis nem tá no mapa brasileiro ainda como uma cidade que se visita, era bastante pequeno e o Professor Silvio tinha uma boa relação com o então reitor da época e conseguiu por esses milagres, que não se sabe bem como, até porque ele mesmo já tava sendo perseguido por ter ido ao Encontro de Barbados representando o Brasil, quando ele voltou de Barbados, ele conta isso nos livros de memórias, ele foi perseguido, chamado na Polícia Federal, no DOPS da época, para testemunhar o que era isso, dele tá falando de índios, isso era um problema de segurança nacional. Não é que ele fosse uma pessoa neutra, o professor Silvio já era uma pessoa visada como de esquerda, o pai dele era do Partido Comunista aqui de Santa Catarina. Ao mesmo tempo, como era uma cidade pequena, e ele era um dos poucos intelectuais, professores da universidade, tinha uma rede de relações grande, e por esses milagres propos ao reitor ‘e se a gente fizesse uma reunião da Associação Brasileira de Antropologia na UFSC?’. E o reitor aceitou [...] E em 74, nessa reunião de Florianópolis, enche o Auditório da Reitoria, que é o mesmo Auditório que tem até hoje, onde cabem umas 150 pessoas. E eu tô te contando isso, porque eu localizo nos anos 70 durante a ditadura militar, essa emergência, disso que hoje nós vamos chamar de Direitos Humanos.”*

No texto de apresentação do site da ABA, no ícone “quem somos”, a categoria “direitos humanos” é encontrada três vezes, tanto no que concerne “à defesa dos direitos humanos” na segunda linha, como também quando declara não ter uma linha político-partidária e que promulga “sua voz inquieta a todos os que não respeitam os direitos humanos” e quando pontua o Prêmio Antropologia e Direitos Humanos como um dos cinco prêmios em âmbito nacional que acontece de dois em dois anos.

A questão dos direitos humanos sempre esteve, portanto, presente, no horizonte de atuação da ABA. Isso tem sido sua prática não somente em períodos de repressão, mas também em situações de normalidade democrática. Durante a elaboração da atual Constituição Federal, a ABA participou ativamente junto aos parlamentares no capítulo sobre as populações indígenas. No mesmo período, ela assinou um protocolo com a Procuradoria Geral da República que em 2002 foi transformado em convênio. Através desse documento, a ABA colabora com o Ministério Público Federal na realização de laudos antropológicos periciais que permitam subsidiar e apoiar tecnicamente os trabalhos do Ministério Público Federal em questões que envolvam direitos e interesses de populações indígenas, remanescentes de

---

<sup>12</sup> Sílvio Coelho dos Santos foi um antropólogo e professor brasileiro. Foi presidente da Associação Brasileira de Antropologia, secretário regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), e membro da Academia Catarinense de Letras. Sua participação foi fundamental para a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e para a criação do Departamento de Antropologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).



quilombos, grupos étnicos e minorias. Sempre que solicitada, a ABA indica um de seus sócios especialista no grupo em questão. (OLIVEN, 2006, p. 80)

Logo, observar a relação entre a antropologia brasileira e os direitos humanos é perceber o quanto um discurso que se pretende universalizante, pode ser interessante ao realizar um deslocamento nesse campo de conhecimento específico, a antropologia, tradicionalmente eurocêntrica.

Praticamente todos os países ocidentais partilham, atualmente, em suas constituições, de ideais herdados da Revolução Francesa e fortalecidos após a 2ª Guerra Mundial, tais como “(...) o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Em vários desses países, especialmente durante a segunda metade do século XX, muitos antropólogos atrelaram suas pesquisas a bandeiras de grupos minoritários que buscavam reconhecimento de direitos políticos, econômicos, religiosos, sexuais, trabalhistas etc. Em meio ao conjunto desses movimentos, os direitos humanos entraram na pauta principal das produções antropológicas – e do próprio Código de Ética da ABA –, destacando assim, uma vez mais, o dilema entre reconhecer e adotar princípios previstos como universais justamente diante e em prol de situações e grupos particulares. (SCHRITZMEYER, 2008, p. 5)

Cabe então ponderar o quão etnocêntrica é a concepção dos direitos humanos, inseridos em uma lógica ocidental, para assim compreender de que forma tal discurso pode ser estratégico para operacionalizar demandas nos contextos locais das comunidades e povos estudados, em uma pesquisa antropológica engajada, pois “a categoria direitos humanos não deixa de trazer benefícios aos povos que têm seus direitos violados.” (NOVAES, 2001, p. 31).

### **Os direitos humanos no Brasil**

O território brasileiro foi, desde sua ocupação, na chamada Ilha de Vera Cruz ou Terra de Vera Cruz, estruturado em cima da exclusão da maioria. Quando colonizadores portugueses chegaram, estima-se que entre 8 e 40 milhões<sup>13</sup> de habitantes viviam no Brasil.

A transição da Era Colonial para a República no Brasil não foi marcada por uma política de inclusão de todos que aqui viviam. Nesse sentido, faz-se necessário compreender alguns pontos, tais como, o próprio Direito brasileiro pelas lentes da antropologia (ou de um antropólogo, no caso), em que momento que chega a discussão dos Direitos Humanos no Brasil e quais generalismos há sobre esse discurso. A partir da primeira pergunta: “Como você observa o discurso dos Direitos Humanos no Brasil?”, a entrevista em 05 de abril de

---

<sup>13</sup> Fala inicial de Ailton Krenak no episódio 01 “Guerras da Conquista” da série documental “Guerras do Brasil.doc”. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3\\_PEDqU](https://www.youtube.com/watch?v=Y1rx3_PEDqU) Acesso em: 22 de março de 2024.

2023, com o antropólogo Roberto Kant de Lima foi permeada pela discussão sobre o que é o Direito no Brasil e para quem os aparatos jurídicos são destinados.

*“A nossa sociedade, que vivemos, foi criada através de um movimento colonial e o Direito era uma forma de controle, temos que pensar que a monarquia portuguesa foi a última que deixou de ser absoluta, e as instituições vieram junto com o Rei. De 1808 a 1821 ele, a Corte e as instituições, ou seja, instalou a desigualdade jurídica, para além de nobres e plebeus na época, tinham os escravos que não eram sujeitos de direitos civis, porém eram sujeitos de direito penal. Os direitos civis não entraram no Brasil, frutos de revoluções burguesas que não aconteceram aqui, nem no Império, nem na República.” (Roberto Kant de Lima)*

A luta por Direitos Humanos, no Brasil, emergiu nos movimentos que se posicionavam contra a ditadura instaurada pelo Golpe Militar de 1964, sendo assim, o processo de afirmação pelos Direitos Humanos esteve imbricado nas lutas libertárias. Pois, nos anos sessenta e setenta, a violência desmedida do Estado fez com que grupos se voltassem contra o regime militar autoritário em defesa de direitos fundamentais. Foi assim que ditaduras militares racharam com a democracia de diversos Estados sul-americanos, dentre estes, a Argentina, que permeia as memórias da pesquisadora Lucía Eilbaum; primeira antropóloga entrevistada no mês de abril e que em sua fala, trouxe a emergência dos direitos humanos bem consolidado:

*“Então os movimentos de direitos humanos nascem nesta demanda por justiça diante dos crimes da ditadura militar e acabam tendo esse significado muito atrelada à questão de violações por parte do Estado aos direitos da pessoa e do cidadão.” (Lucía Eilbaum)*

O golpe de 1964 foi permeado pelo discurso que aspirava acabar com a iminência de um comunismo no Brasil, sendo o Ato Institucional nº 5, AI-5, decretado em 13 de dezembro de 1968, durante o governo do general Costa e Silva, o quinto de dezessete grandes decretos emitidos pela ditadura militar. Nesse momento, a realidade brasileira ficou marcada pela suspensão de direitos públicos, devido ao processo de coibir a participação social, prisões, exílios, torturas, censuras e perseguições. Tal marco instituiu o período considerado como o mais obscuro da sociedade brasileira.

[...] na detenção, seguida da execução e da ocultação de cadáveres de milhares de pessoas. Para não deixar rastros, os Estados ocultavam os corpos da vítima – por meio, entre outros, da criação de cemitérios e valas clandestinas; da identificação das pessoas como indigente; e do despejo de corpos no fundo de lagos, rios ou do mar (atirados de aviões e helicópteros). Milhares de presos políticos morreram assim, e até hoje, na maioria dos casos, não se tem

notícias do seu paradeiro. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 260).

Em 2011 foi criada a Comissão Nacional da Verdade (CNV), pela Lei nº 12.528/2011, que emitiu um relatório no qual conta parte dos horrores vividos por sobreviventes de prisões políticas que ocorreram em tais décadas de regime militar. A presença mais marcante dos debates sobre direitos humanos, que culminaram após as torturas vividas no período do regime da ditadura cívico-militar no Brasil (1964-1985) são encontrados também nas falas da antropóloga Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer, em entrevista concedida em 26 de maio de 2023.

*“Eu acho que são muito corretas as análises que mostram o quanto essa categoria, e discurso sobre os direitos humanos no Brasil foram, e ainda são fortemente marcadas, pelo advento da ditadura militar, e num primeiro momento a luta pelos direitos de presos políticos, é nesse contexto que surge como pauta a questão dos direitos humanos. Portanto atingindo filhos de classe média, universitários, intelectuais, mas aí logo isso se expande para o sistema prisional de um modo geral e as atrocidades que desde sempre aconteceram e aconteciam especialmente durante o regime militar. Então os direitos humanos quando ganham essa dimensão mais ampla, de mostrar setores já vulneráveis da sociedade, camadas sociais já prejudicadas por razões sócio-econômicas, ele começa a colocar o dedo numa ferida aberta no Brasil que é a grande desigualdade social sempre existente que não se resolve. O nosso país é brutalmente desigual em termos de acesso a todo tipo de direitos. Nesse contexto falar sobre direitos humanos, aliás como Claudia Fonseca escreveu num artigo, é falar sobre a ideia de que alguns são mais humanos que outros perante as instituições, alguns têm mais direitos que outros. E num país com essas características quando se fala em direitos humanos é preciso entender que muitos ruídos se produzem porque justamente a compreensão do que é humanidade tá cheia de fissura, tá muito atravessada por todo tipo de insatisfação, luta de classes, revolta, sensação de impunidade, de injustiças, tudo se confunde, por isso que eu acho que é tão complicado atuar no campo dos direitos humanos no Brasil, porque além deles terem entrado num período difícilimo, que foi a ditadura civil-militar, realmente foi inevitável pôr o dedo na ferida da desigualdade estrutural e tudo que está envolvido nela. Agora sem dúvida, a partir da Constituição de 88 há uma reflexão e de fato há mudanças importantes, não só legais, a própria Constituição é um grande marco dos direitos humanos no Brasil e todas as leis infraconstitucionais vão acompanhar isso... Mas até tudo isso surtir efeito no que a gente chama de mentalidades, sejam dos operadores do próprio Direito nos tribunais, sejam nos profissionais do sistema de segurança pública, nas escolas, nas universidades, isso é algo de longo prazo.” (Ana Lucia Pastore Schritzmeyer)*

Após a redemocratização, é criado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)<sup>14</sup>, lançado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso<sup>15</sup>, em 13 de março de 1996, em meio ao trauma causado pelo massacre em Eldorado dos Carajás<sup>16</sup>. Cabe pontuar que a gestão de Fernando Henrique Cardoso teve forte influência de sua esposa, a antropóloga Ruth Cardoso<sup>17</sup>, como atentou Miriam Grossi em entrevista *“essas categorias vão estar presentes no Governo FHC como categorias de políticas públicas [...] com forte influência da Ruth Cardoso e da Eunice Durhan<sup>18</sup> trazendo categorias antropológicas para uma mobilização cidadã”*. Em resumo percebe-se como os horrores vividos durante o período da ditadura civil-militar foram um divisor de águas para que os direitos humanos passassem a ser pautados como política pública oficial do governo.

As iniciativas germinadas no país, não se limitavam às políticas governamentais<sup>19</sup>, pois inexistiam padrões (globais ou locais) para lidar com as feridas sociais deixadas à recente democracia pelo regime autoritário, Desirée de Lemos Azevedo (2021) ao discorrer sobre o paradigma forense na América Latina pós-ditaduras, atenta para o fortalecimento de redes humanitárias e movimentos sociais:

[...] essas redes foram sendo forjadas por sobreviventes, familiares, juristas, psicólogos, historiadores, cientistas sociais, forenses, militantes, políticos e atores institucionais empenhados no desenvolvimento de saberes e práticas de enfrentamento, fazendo movimentos que atravessaram não somente fronteiras, mas também as esferas militante, jurídica, científica e institucional. (AZEVEDO, 2021, p. 7)

A defesa dos direitos humanos passa então, a abranger a maioria pobre, miserável, racializada e não-branca da população brasileira. Fazendo com que todos os setores que se identificam com a ideologia autoritária, que havia perdido a hegemonia de poder com a

---

<sup>14</sup> Foi o primeiro programa para proteção e promoção de direitos humanos da América Latina, e o terceiro no mundo, elaborado em parceria com a sociedade civil, sob a coordenação de José Gregori, chefe de gabinete do Ministro da Justiça, Nelson Jobim, responsável pela preparação do Programa.

<sup>15</sup> Fernando Henrique Cardoso, conhecido como FHC, graduou-se em Ciências Sociais em 1952 na Universidade de São Paulo (USP), seguiu carreira acadêmica, foi presidente do Brasil de 1995 a 2003 e teve seus mandatos marcados por ter sido um dos criadores do Plano Real.

<sup>16</sup> O Massacre de Eldorado do Carajás foi o assassinato de dezenove sem-terra que ocorreu em 17 de abril de 1996 no município de Eldorado do Carajás, no sul do Pará, decorrente da ação da polícia do estado do Pará.

<sup>17</sup> Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso foi uma antropóloga e professora universitária brasileira, esposa de Fernando Henrique Cardoso, 34º Presidente do Brasil. Na década de 1970, tornou-se pioneira no reconhecimento de movimentos feministas, étnico-raciais e de orientação sexual classificados por ela como "novos movimentos sociais".

<sup>18</sup> Eunice Ribeiro Durham foi antropóloga, graduou-se em Ciências Sociais na Universidade de São Paulo no ano de 1954; pesquisadora do sistema educacional brasileiro, tendo produzido estudos e reflexões que ajudaram a pautar discussões sobre o sistema universitário do país.

<sup>19</sup> Entre os maiores marcos há a Lei 9.140/95 e instituição da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP); Lei 10.559/02 que instaura a Comissão da Anistia; a instituição da Comissão Nacional da Verdade em 2011 e a edição da Lei 12.527/11 de Acesso à informação.

ascensão de governos mais voltados aos interesses do povo, encontre na comunidade de defensores dos direitos humanos um alvo.

Nos dias atuais, os instrumentos de tortura são deslocados para os presos comuns do sistema carcerário no Brasil, e mesmo sendo as profundas desigualdades brasileiras publicamente reconhecidas, há essa parcela da população que se beneficia dos mecanismos de um Estado que consolidou suas bases a partir da desigualdade social que, como já mencionado, tem não só os defensores de direitos humanos como alvo político, mas também o discurso, tratados internacionais e políticas públicas que instrumentalizam suas aplicações.

Nesse sentido, caso o sujeito tenha um corpo que não performatiza uma condição de vida colocada dentro de uma “normalidade”, esse corpo será alvo, mesmo que vivo, fazendo com que esta vida não seja reconhecida como humana, por transgredir a narrativa hegemônica e ocidental, não sendo considerado enquanto sujeito de ‘direitos humanos’ (BUTLER, 2015).

*“Mas é Direitos humanos de quem?” Isso é um impeditivo epistemológico, moral e político da organização do Estado brasileiro. É assim que eu vejo os direitos humanos no Brasil, como uma política pública de difícil implementação no Brasil, assim como a política de direitos civis, que nem essa chegou a ser implantada, é um discurso auto-referido pois não afeta a área que deveria afetar, essa área repressiva [...] Ora e os direitos humanos dizem algo muito maior, enquanto política pública internacional, que não são só os cidadãos do Estado tem os mesmos direitos, mas que os seres humanos têm os mesmos direitos, mas é muito difícil entender isso para quem acha que os direitos são desiguais, que os segmentos sociais têm direitos desiguais. Então, os direitos humanos derivam de uma ideia do Estado nação de que todos são iguais perante a lei, e aqui esse negócio não aconteceu.” (Roberto Kant de Lima)*

Este cenário nacional, estabelece assim a noção de direitos humanos como algo controverso, ainda mais quando associada às discussões de criminalidade e segurança pública. De acordo com Cano (2011), “esta hostilidade aos direitos dos supostos delinquentes é mais intensa em nações com um sistema democrático recente ou frágil, em países que enfrentam uma situação pós-colonial” (Cano *apud* Ruteere, 2008). Algo que faz com que grande parte da sociedade civil acredite na visão dos direitos humanos como um obstáculo frente à resolução de um crime, ou a punição de um provável criminoso.

### **O diálogo antropológico**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento formado por 30 artigos, adotado e proclamado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, reunida em Paris

em dezembro de 1948. A Declaração é constituída por ideais que devem orientar ações de Estados, com o objetivo que sejam assegurados direitos humanos a todos os cidadãos do mundo.

Para Rita Segato (2006), a DUDH deve ser observada apenas como ponto de partida, no sentido deste ser um processo inacabado e que tal marco seja progressivo. Pois há conflitos entre o direito dito moderno e o modo de viver de povos originários, como também em sociedades no próprio Ocidente que sobrevivem à margem do Estado (Segato, 2006). Posto isto, o trabalho antropológico, segundo Segato (2006), acontece por meio de “[...] fendas e das inconsistências do sistema normativo que nos aprisiona, acedemos a algum grau de percepção dos outros, das outras soluções, das outras moralidades, das outras legislações.” (2006, p. 224).

No entanto, não foi de imediato que antropólogos perceberam uma possibilidade estratégica de se aproximar do discurso dos direitos humanos, temiam que houvesse determinismos na compreensão do que seriam direitos, e a conseqüente padronização de uma jurisprudência ocidental por meio de tratados e uma legislação internacionalista que anulasse outras culturas e compreensões sobre seus direitos.

De um lado, teoricamente, temos a afirmação de que os direitos humanos são um instrumento imprescindível à democratização da sociedade e que seu caráter universalista, paradoxalmente, poderia servir não para homogeneizar valores, mas para garantir o direito à diferença de segmentos distintos da sociedade; de outro, constatações empíricas que mostram que o processo de internalização de valores democráticos, em nossa sociedade, passa pela possibilidade de eles serem traduzidos para a nossa linguagem social, implicitamente fundada na naturalização da desigualdade. (KANT DE LIMA, 2001, p. 17)

Nesse sentido, percebe-se que apenas estudar outras populações e culturas não garante nem a interculturalidade, tampouco a garantia de seus direitos. O discurso dos direitos humanos passa assim a ser observado como uma estratégia de luta pelos movimentos sociais. Assim, a prática contra-hegemônica dos Direitos Humanos alicerçada no trabalho teórico, bem como na práxis dos movimentos sociais tenciona significados construídos a partir de uma visão ocidental hegemônica.

*“O que para mim mais ressalta nesta categoria Direitos Humanos é a disputa, é a tensão entre grupos e setores da sociedade que, ora legitimam, ou deslegitimam o sentido dessa categoria, se apropriam dele, mas em confronto né, em oposição.” (Lucía Eilbaum)*

Sendo assim, a categoria Direitos Humanos é permanente alvo de disputas narrativas, ora que legitimam, ou deslegitimam como aparece na fala acima destacada. Nesse mesmo sentido, encontram-se entrevistas do Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania<sup>20</sup>, Silvio Almeida, ao afirmar que direitos humanos não devem ser alvo de disputa ideológica, “Há uma manipulação do discurso sobre o tema sobre como se fosse uma licença para retirar das pessoas a sua segurança” (ALMEIDA, 2023)<sup>21</sup>, culmina-se assim na confusão já mencionada, que há da defesa dos direitos humanos com a defesa de crimes.

*“Temos esse momento da ditadura militar, temos a redemocratização e a Constituição de 88, temos isso, os anos 90 quando esse conceito chega no Brasil através dessas Convenções internacionais da ONU, e depois nós temos um outro momento que é o momento o qual estamos retomando com o Governo Lula 3, que são os anos 2000. Que são os Governos Lula 1, 2 e Dilma. Porque esse momento onde a política de direitos humanos se torna uma política de Estado, e se tornando uma política de Estado, não que no Governo Fernando Henrique não tivesse essa questão, já tinha. Mas é no Governo Lula que isso se torna uma política de Estado, e aí eu posso te falar já como presidente da ABA, que fui presidente de 2004 a 2006, e o que mais marcou a minha gestão na ABA foi a respostas às demandas dos Ministérios do Governo Lula... Ali na minha gestão inicia uma nova era da Antropologia com os Direitos Humanos através do Estado, porque a ABA enquanto representante da antropologia brasileira vai ser chamada a intermediar a produção de políticas públicas de diferentes campos, não só na questão indígena, e portanto aí vamos ter uma categoria que eu tenho usado nos meus trabalhos, que eu chamo dos “anos de ouro” das políticas públicas no Brasil, que vão combinar aí ações afirmativas na universidade, políticas de bolsa para pós-graduação, tudo que vai ter aí durante os governos da frente popular, que direitos humanos se torna uma categoria não só teórica, não só de pesquisa, mas se torna no meu entender uma categoria operatória e é a categoria de direitos humanos que permite a instrumentalização, não sei se seria a melhor palavra, mas a aplicação dos conhecimentos antropológicos na formulação de políticas públicas para os diferentes grupos subalternizados que nós antropólogos e antropólogas estudamos ao longo da nossa história.”*  
(Miriam Grossi)

## **A Comissão de Direitos Humanos como campo**

---

<sup>20</sup> O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDH) teve fundação em 01 de janeiro de 2023, sendo Silvio Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania. No site institucional o MDH se coloca como “...responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos no Brasil.” Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional> Acesso em: 27 de mar. 2024.

<sup>21</sup> Disponível em: <https://sindipetro.org/2023/06/11/silvio-almeida-afirma-que-direitos-humanos-nao-podem-ser-alvo-dedisputa-ideologica/> Acesso em: 22 de mar. 2024.

A aproximação da antropologia brasileira com o debate sobre direitos humanos parece ser característica da constituição dessa disciplina no Brasil, ou no caso, de sua emancipação do escopo da Ciências Sociais, e caminha junto com a própria agenda de Direitos humanos no pós 2ª guerra na década de 50 e 60<sup>22</sup>.

Não encontra-se ao certo o ano que houve a instauração da Comissão de Direitos Humanos, mas com Kant de Lima (2001) vemos que a necessidade já pairava sob as discussões em RBAs há algum tempo, em 1998 houve um convite mais direto ao antropólogo para presidir a futura Comissão. Tal premência, na criação de uma Comissão que trate sobre direitos humanos, é encontrada também nas considerações de Rifiotis (1998) no Boletim da ABA nº 30

Quero destacar que esta questão interessa, não apenas a círculo da nossa Associação, mas também a uma comunidade crescente e cada vez mais exigente de pesquisadores, responsáveis pela implantação de políticas sociais e lideranças que também enfrentam este tipo de problema no seu cotidiano e que buscam na Antropologia um suporte para tornar a sua ação mais eficiente e eficaz. (RIFIOTIS, 1998, p. 41)

Percebe-se assim como o simbólico e o político são indissociáveis (FONSECA, 1999). Nesse sentido, Peirano (1997a) na comunicação “Os contextos dos direitos humanos” apresentada na mesa-redonda “Direitos Humanos” da 48ª Reunião Anual da SBPC, aventou que “[...] essa visão de humanidade levou os estudiosos das ciências da cultura a desenvolver compromissos éticos e políticos com as diferenças” (1997a, p. 28). Inicialmente, “a ideia era produzir, em primeiro lugar, um inventário das atividades realizadas por associados em torno de temas que envolvessem o acesso a direitos e a construção e explicitação de identidades públicas por parte de segmentos de nossa sociedade [...]” (KANT DE LIMA, 2001, p. 15), destas excluíram os debates pela terra e de povos indígenas, visto que ambas estavam representadas em outras comissões.

*“Sempre vi a ABA como uma associação que a gente tem que ajudar, servir e trabalhar pela Associação, porque é a nossa Associação. Eu sou antropólogo, afiliado à ABA desde 1974, logo que eu virei professor da UFF e fui para o mestrado no Museu Nacional. Inclusive era uma época que só existia antropologia na pós-graduação [...] A presidência estava sendo pressionada a criar uma Comissão, mas ainda não tinha ideia do que a Comissão ia fazer. A Comissão tinha como dever inicialmente, que era defender os direitos dos antropólogos, ou seja, os antropólogos em risco deveriam ser protegidos pela Associação. A verdade é que apareceu um caso desse, mas era um caso de plágio, que foi uma confusão. Na época eu administrei o conflito, daí*

---

<sup>22</sup> Após a 2ª guerra há a necessidade de dialogar globalmente sobre a intolerância às diversidades culturais, pontapé inicial para a agenda dos Direitos humanos e o diálogo entre Estados e cientistas de diversas áreas.



*pensaram 'é o Kant', no sentido que eu conseguia resolver essas coisas, essas encencas.” (Roberto Kant de Lima)*

Há assim o entendimento que, as demandas sobre a criação de uma Comissão estavam calcadas na década de 90, possivelmente após diálogos que descendem da Constituinte de 1988 e da dita retomada democrática.

*“Nos anos 2000 a categoria direitos humanos entra na ABA graças a gestão do Ruben Oliven, presidente de 2000 a 2002, quando a ABA vai ter um financiamento da Fundação FORD para suas ações. Sendo que esse financiamento é para “ética e direitos humanos” e aí que é criado o Concurso ABA/FORD de Direitos Humanos [...] me lembrei que em 93 nós fizemos a ABINHA que era a Reunião brasileira do sul, que se chamava ABINHA SUL, eu era coordenadora da pós junto com a professora Ilka, organizamos essa ABINHA, também era pouca gente, foi ali no Campeche [bairro no sul da ilha de Florianópolis], e tinha uma mesa que era “ética e estética na antropologia” e o professor Luiz Eduardo Soares, que vai ser um dos grandes pesquisadores de Segurança Pública, eu lembro dele e desse assunto já aparecer ali em 93, que ali eu localizei ‘direitos humanos’.” (Miriam Grossi)*

As coordenações ou presidências da CDH variam em sua nomenclatura de acordo com a pessoa que ocupa o cargo, como percebe-se nas introduções e apresentações, que também variam em sua definição, das edições “Antropologia e Direitos humanos”. Cada convite e tempo de gestão varia de acordo com o diálogo daquele que está a sua frente com a presidência da ABA concomitante, tópico que foi melhor compreendido a partir das entrevistas com ex-coordenadores. No que tange os mandatos de cada gestão<sup>23</sup>, temos: Roberto Kant de Lima (2000 - 2004), Sérgio Luis Carrara (2004 - 2006), Maria Luiza Heilborn (2006 - 2008), Claudia Fonseca (2008 - 2010), Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (2011 - 2014), Lucia Eilbaum (2014 - 2023) e Taniele Cristina Rui, atual gestão.

Entre as ações que cabem à CDH, a mais bem estabelecida é o Prêmio Antropologia e Direitos Humanos (PDH)<sup>24</sup>. No ano de 2000 foi instituído o concurso “Antropologia e

---

<sup>23</sup> Tais informações, referente a coordenações e datas, foram retiradas dos relatórios de gestão no portal ABA, que além de apresentarem as atividades realizadas por cada gestão a partir do ano de 2006, há também a relação de todas as Comissões e seus respectivos membros(as). Em relação à distribuição regional, à frente das gestões elencadas são encontradas antropólogas e antropólogos de instituições localizadas nas regiões sudeste e sul. Ao pensar a partir de uma perspectiva de raça e gênero, nota-se que todos(as) pesquisadores são brancos, como também que a maior parte das pessoas responsáveis pela coordenação da CDH foram mulheres.

<sup>24</sup> O Prêmio Antropologia e Direitos Humanos, encontra-se agora em sua 10ª edição, tendo sido divulgado seu resultado na 33ª RBA. A RBA, é bienal, ou seja, é uma reunião que ocorre de dois em dois anos, composta de conferências, exposições, grupos de trabalho, mesas redondas, minicursos, simpósios, rodas de conversa, oficinas, lançamentos de livros, reuniões de trabalho e premiações.

Direitos Humanos”, pela ABA em parceria com a Fundação Ford<sup>25</sup>, uma premiação entre pares que se dedicam em seus trabalhos abordando a questão dos direitos humanos. Sendo as teses e dissertações premiadas publicadas a partir de 2001 no compilado “Antropologia e Direitos Humanos”.

No decorrer das edições percebe-se que as editoras de cada publicação tendem a ter vínculo direto com a instituição de cada coordenador(a). Nota-se que as primeiras edições são mais dedicadas às discussões teóricas em torno do campo dos direitos humanos, algo que já foi apontado por Santos (2003) na segunda edição da publicação:

A relação entre direitos humanos e antropologia pode ser vista como fecunda nos tipos de projetos em realização e nas alternativas propostas para uma antropologia da intervenção. No entanto, quando observamos a produção acadêmica em textos, livros, teses, apresentações em congressos, raras vezes a categoria direitos humanos é utilizada, seja como ferramenta de análise ou como categoria ‘nativa’. Parece que, apesar das experiências concretas dos antropólogos em volta do tema dos direitos humanos, estas não são acompanhadas, na mesma proporção, por discussões teórico-metodológicas, em torno das quais há um silêncio significativo. (SANTOS, 2003, p. 51)

Enquanto que as publicações subsequentes dão mais ênfase na mobilização da categoria em campo, algo já percebido a partir da sétima edição. Cabe ressaltar que a publicação de número oito é dedicada à Marielle Franco, socióloga, ativista dos direitos humanos, na época vereadora, que foi brutalmente assassinada no Rio de Janeiro no ano de 2018.

A última entre as publicações elencadas, é a 9ª edição, que teve entre os artigos premiados “Mulher não precisa de registro: De invisíveis a tutoras sociais, as trajetórias de mulheres sem documentos em busca de identidade, direitos e cidadania” de Fernanda da Escóssia, foi um dos textos motivadores escolhidos entre a coletânea de textos que compunham a proposta de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2021, para ingresso em universidades brasileiras em 2022. Estudantes do país todo fizeram a prova e tiveram que discorrer sobre a “Invisibilidade e registro civil: garantia de acesso à cidadania no Brasil”.

Ainda que a edição 9 da publicação, lançada no ano de 2021 teve reverberação no ENEM do mesmo ano, que continha um excerto de uma das autoras premiadas, durante as entrevistas houve falas relativas à pouca divulgação que existem das edições desses prêmios.

---

<sup>25</sup> A atuação da Fundação Ford e sua influência nas pesquisas científicas na área das Ciências Sociais, é abordado por Sérgio Miceli em: MICELI, Sérgio (Org.), A Fundação Ford no Brasil. São Paulo: FAPESP/Editora Sumaré, 1993.

Para além da pouca ventilação do PDH, há a possibilidade de que, muitos pesquisadores recém graduados ou na pós-graduação não consideram estar trabalhando questões dentro do prisma dos direitos humanos, possivelmente pela pouca presença teórica que há desta categoria nos cursos de graduação e pós-graduações no país. Como também antropólogos já reconhecidos consideram esta uma aproximação delicada, dado os períodos e governos políticos.

### **Transformações e continuidades**

Como já vimos, os Direitos Humanos no Brasil emergem em resposta às torturas perpetradas pelo Estado autoritário do regime militar, no entanto, mesmo após a redemocratização no Brasil e diante das frágeis democracias sul-americanas, há a constante possibilidade de ascensão de governos autoritários por via eleitoral, os quais dificultam a ação de organizações que lutam frente à violações de direitos.

No caso da CDH - campo de pesquisa desta etnografia - que em diálogo com o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, pode exercer pressão política, todavia é algo que tende a não ser tranquilo, dependendo do contexto político nacional.

*“Tem também o contexto político que cada gestão está imersa, o cuidado sobre determinados assuntos. Os anos que estive na gestão foram anos bastante reativos, ‘tempo fechado’, uma certa preocupação, de falar coisas com certo cuidado principalmente da presidência em não expor a ABA à possíveis ações jurídicas” (Lucía Eilbaum)*

De 2015 a 2023, anos em que Lucía Eilbaum esteve como coordenadora da CDH, foram marcados pela conturbada instabilidade política no Brasil: golpe<sup>26</sup> de Dilma Rousseff, seguido pelo vice-presidente Michel Temer<sup>27</sup> que ocupa a presidência até as eleições de 2018, ano que Jair Bolsonaro<sup>28</sup> é eleito presidente, considerado uma “persona non grata”

---

<sup>26</sup> Primeira mulher a se tornar Presidente da República do Brasil, Dilma Vana Rousseff nasceu em 14 de dezembro de 1947. Aos 16 anos, Dilma dá início à vida política, integrando organizações de combate ao regime militar. Condenada por “subversão” na época da ditadura civil-militar, Dilma passou quase três anos, de 1970 a 1972, no presídio Tiradentes, na capital paulista. Em 31 de outubro de 2010, no segundo turno das eleições presidenciais, é eleita presidente do Brasil.

<sup>27</sup> Após a então presidente Dilma Rousseff sofrer um golpe que a destituiu do cargo em 2016, seu vice Michel Temer foi empossado interinamente na presidência da República, desde que assumiu o poder, o governo Temer e o próprio presidente foram alvos de críticas, instabilidades, controvérsias e polêmicas.

<sup>28</sup> Jair Messias Bolsonaro foi deputado federal durante 27 anos no Brasil, candidatou-se à presidência do Brasil pelo Partido Social Liberal nas eleições presidenciais de 2018 com General Mourão como vice, na coligação "Brasil acima de tudo, Deus acima de todos". Eleito, assumiu a presidência de 2019 a 2022. Em dezembro de 2020, o presidente Jair Bolsonaro foi eleito "Pessoa Corrupta do Ano" pela Organized Crime and Corruption Reporting Project (OCCRP), seu mandato foi marcado por diversos casos de corrupção e pela má gestão da saúde pública frente a pandemia de covid-19.

(MARQUES, 2019) perante a grande parcela da comunidade acadêmica devido seu posicionamento anticientífico.

*“Então eu acho que dos anos 2000 pra cá, que a categoria direitos humanos se torna mesmo uma categoria... e aí eu acho que é uma particularidade da antropologia em relação à sociologia e a ciência política, e aí eu te falo a partir da minha experiência quando tive na presidência da ANPOCS, que foram os dois primeiros anos do Governo Bolsonaro... nesse tempo ajudei em 2018 a criar a Comissão de Direitos humanos da ANPOCS, pudemos construir uma política de direitos humanos mas que era uma política de reação, não tinha nenhum dia, dos dois anos que eu fiquei a frente da ANPOCS, que eu dissesse ‘ah hoje vai ser tá tranquilo...’, todos os dias eu acordava e pensava ‘qual vai ser a bomba de hoje’. E todos os dias tinha que reagir a algum ataque à democracia e aos direitos humanos. A categoria direitos humanos no Governo Bolsonaro e já vinha, desde o Golpe contra a Dilma, ela se tornou, vamos lá, se no Governo Lula e Dilma a categoria direitos humanos era uma categoria operatória de aplicação prática para constituir as políticas públicas, e portanto a gente cooperar com o nosso saber nessa formulação, desde o Golpe da Dilma a gente [ABA] não é mais chamado para nada, e a gente passa para o outro lado, aí a categoria direitos humanos se torna uma categoria acusatória, ela se torna uma categoria de luta, de resistência. Em nome dos direitos humanos a gente vai fazer notas, manifestações, atividades de resistência onde a palavra direitos humanos é muito importante, porque ela se torna uma categoria unificadora de mil pequenas lutas.” (Miriam Grossi)*

Ou seja, temos assim a possibilidade de observar as transformações sofridas no uso da categoria direitos humanos. Após a redemocratização, que tem a Constituição de 1988 como marco normativo, há com o governo FHC o início dos direitos humanos como “categoria operatória”. Algo que é mais fortemente marcado, assim como disse Miriam Grossi em entrevista, através das duas gestões presidenciais de Luiz Inácio Lula da Silva e interrompido com o golpe sofrido por Dilma Rousseff.

Nunca é demais lembrar que, em 2016, durante o golpe parlamentar sofrido por Dilma Rousseff, presidenta democraticamente eleita, o então deputado Jair Bolsonaro enalteceu a memória de Carlos Alberto Brilhante Ustra, primeiro militar condenado pela justiça brasileira pela prática de tortura durante a ditadura militar. (RUI e MALLART, p. 14, 2022).

No Brasil, a conciliação promovida pela anistia de 1979 e a democratização de 1985, “teve por preço a omissão das memórias do horror” (TELLES, 2007), promovendo também a possibilidade de impunidade daqueles que evocam, até hoje, o passado perverso como algo glorioso.

Ao localizarmos os contornos políticos da redemocratização, percebemos também que tais governanças, com traços de controle, tiveram efeitos ambíguos na organização da vida e dos corpos, à respeito disso Marques (2017) em sua tese “Humanizar e expandir: Uma genealogia da segurança pública em São Paulo” atenta para como a política de federalização dos direitos humanos, promovida pelo presidente FHC, resultou também na intensificação da expansão carcerária e policial, principalmente a militarizada. Sendo no governo federal seguinte, do presidente Lula, promovida a intensificação dessas políticas, por meio do qual vivemos o “vértice do punitivismo-desenvolvimentista” (MARQUES, 2017). Vemos assim, como a categoria dos direitos humanos também foi cooptada por órgãos de segurança pública, na narrativa de uma governança humanitária que possibilita a violência de Estado.

[...] é interessante notar a existência de um certo paradoxo: após mais de cinquenta anos da promulgação, diminuem as ilusões sobre a ‘neutralidade’ dos órgãos oficiais responsáveis pela disseminação, preservação e implementação de Direitos Humanos, mas, ao mesmo tempo, aumentam os circuitos societários nos quais eles são evocados. (SANTOS, 2003, p. 174)

É quando em 2019, após a eleição direta de um presidente “portador de discursos elogiosos do regime militar” (RUI e MALLART, 2022), temos “[...] o início do primeiro governo pós-redemocratização a articular um discurso público abertamente contrário aos direitos humanos.” (BENETTI, CATEB, FRANCO e OSMO, 2020, p. 2) Sendo a estratégia assumida pelo mesmo, não apenas centrada no desmonte de comissões de reparação às violências cometidas pelo Estado, mas também na elaboração de uma contranarrativa que valorizava o período da ditadura militar.

Há assim, o deslocamento dos direitos humanos que passam ao mesmo tempo a ser mobilizado como “categoria acusatória” por alguns e como “categoria de resistência” por outros, estes de diversos movimentos sociais que irão, durante os desmontes institucionais promovidos pelo Poder Executivo Federal entre 2019 e 2023, vislumbrar o discurso dos direitos humanos como “categoria unificadora”. Sendo este um ‘tempo fechado’ de reflexão sobre “[...] tais dispositivos como “heranças” ou “resquícios” de um passado ditatorial, ou como desdobramento de uma transição política incompleta ou falha?” (RUI e MALLART, 2022, p. 14).

Por fim, há a contribuição da antropologia e das etnografias que se dedicam a pensar sobre violações e violências do Estado, práticas de poder, burocracias estatais e comunidades. Percebe-se, portanto, que diante dos múltiplos significados, enquadramentos e disputas que os ‘direitos humanos’, enquanto categoria, ganham de acordo com o contexto político, social,

histórico e moral que é mobilizado, estes revelam sentidos que podem até ser antagônicos. Para tanto, percebi que as antropólogas/os entrevistadas, que já estiveram na coordenação, enquanto membro ou diretamente envolvido com a CDH da ABA partilham do entendimento da teoria antropológica não enquanto ponto de chegada no processo de pesquisa, mas sim enquanto ponto de partida para o encontro com as alteridades, pois ao considerar os direitos humanos na pesquisa antropológica, “o problema desta abordagem é justamente como implementá-la, na prática” (SCHRITZMEYER, 2008, p. 9).

*“Tem isso também Gabriela, não é só a Comissão de direitos humanos que atua com direitos, então tudo isso se esparrama por outras comissões. Então às vezes a gente recebe notícias que estão falando sobre esses direitos, não necessariamente da Comissão de direitos humanos, então tem isso que é típico dos direitos humanos, não é prerrogativa de uma Comissão, mas quanto mais Comissões tratarem melhor. Mas sei que é uma Comissão que está aí persistindo nas gestões da ABA.” (Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer)*

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O esforço estipulado foi o de compreender como muitos discursos ocidentais (científicos, jurídicos, políticos) tidos como “universais”, que acabam sendo impostos para as distintas civilizações ao redor do globo, podem ser complicados e mal interpretados, em contraponto com saberes “outros” (indígenas, orientais, africanos e latino-americanos), estes que são desconsiderados ou tratados como menores. E diante desse impasse, há a antropologia, também descendente do eurocentrismo e de teorias evolucionistas que investiga quais temas e problemas aparecem desde os contextos particulares analisados, que podem ser universalizáveis e como as discussões universalistas se aplicam nos contextos específicos.

Cabe pontuar, que não se pretendeu esboçar a antropologia brasileira como um conjunto homogêneo de teorias ou escolas de pensamento, mas sim, ressaltar como há diferentes pesquisadores e antropólogos/as “em ação”<sup>29</sup> no Brasil. Além disso, o exposto neste trabalho não resume as formas de atuação e participação social de antropólogas e antropólogos na área de direitos humanos.

Aproveito as considerações finais para dizer à comunidade acadêmica que não há dificuldade em se localizar bibliografias que confluem o campo dos direitos humanos com a teoria antropológica, pois felizmente a ABA enquanto coletivo de pesquisadores se dedica há

---

<sup>29</sup> No atual Governo Federal, há várias “antropólogas em ação”, tais como: Edilma do Nascimento Souza está Coordenadora-Geral de Políticas para Ciganos; Beatriz Matos está Chefe do Departamento de Proteção Territorial e de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato; Letícia Cesarino está Assessora Especial em Educação e Cultura em Direitos Humanos e Jozileia Kaingang está Diretora no Departamento de Promoção da Política Indigenista.

anos em refletir sobre sua própria prática. Contudo, como se percebeu ao longo da pesquisa, a maior parte de tais referências bibliográficas são produções daqueles que já enunciam a partir de posições acadêmicas bem estabelecidas, sendo estes professores universitários ou pesquisadores associados à ABA. Pesquisas a nível de graduação são escassas ou inexistentes.

Em relação a Comissão de Direitos Humanos da ABA, esta foi observada enquanto uma Comissão ativa e que permanece na ABA através de diversas gestões, que se posiciona de forma ativa politicamente, seguindo o Código de Ética da ABA. Entre as dificuldades percebidas nas entrevistas realizadas para esta pesquisa, percebeu-se que a CDH possui limites de comunicação, impasses no apoio financeiro e possíveis tensões no diálogo com os Três Poderes, por conta de suas ações junto aos movimentos sociais.

Como disse Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer em entrevista: “no campo dos direitos humanos, tudo é urgente mas nada se faz rapidamente”. Precisamente, não há política sem contradição e não há luta por direitos humanos que não pressuponha o conflito. Logo, percebeu-se que os direitos humanos que aqui foram considerados enquanto “categoria nativa” (EILBAUM; CHAGAS e MEDEIROS, 2019) se adaptam de acordo com seu uso prático em relação ao contexto social e político que é mobilizado. Neste sentido, por ser alvo de disputas, pode passar de “categoria acusatória” para “categoria unificadora”, de “categoria operatória” para “categoria de resistência”. Por último, cabe dizer que a memória (POLLAK, 1989) retém no presente um arquivo de vivências do passado, e que se constitui também como um conhecimento cativado por meio das experiências de outras pessoas, vivas e mortas.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Desirée de Lemos. Humanitarismo forense entre expertises transnacionais e tecnologias de governo: O caso da Vala de Perus. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - VOL. 36 N° 107, 2021.

BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Brasília: CNV, 2014. v. 1.

BENETTI, Pedro; CATEB, Caio; FRANCO, Paula; OSMO, Carla. “As políticas de memória, verdade, justiça e reparação no primeiro ano do governo Bolsonaro: Entre a negação e o desmonte. Mural Internacional, Rio de Janeiro, vol. 11, e48060, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/muralinternacional/article/view/48060/35880> Acesso em: 27 de março 2024

BUTLER, Judith. Quadro de guerra: Quando a vida é passível de luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CANO, Ignácio. Direitos humanos para os bandidos?: Direitos humanos e criminalidade no Brasil. In: Desafios aos direitos humanos no Brasil Contemporâneo. / Biorn Maybury Lewis e Sonia Ranincheski. Brasília: CAPES/VERBENA, 2011.

CASTRO, Gabriela Fortunato. Antropólogos/as “em ação”: Uma etnografia da Comissão de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Antropologia / Gabriela Fortunato Castro; orientador, Flavia Medeiros Santos, 77 p. 2023.

EILBAUM, L. CHAGAS, G e MEDEIROS, F. Por uma abordagem etnográfica dos “direitos humanos”: conflitos, moralidades e direitos. Revista Antropolítica, n. 47, Niterói, p.8-31, 2. sem. 2019.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. Direitos dos mais e menos humanos. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, v. 5, n. 10, p. 83-121, maio 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/5ywdBJsqVzrzn4PJYJgBRz/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 27 de março de 2024.

KANT DE LIMA, Roberto. A antropologia da academia: quando os índios somos nós. - 2ª ed. rev. ampl. - Niterói: EDUFF, 1997.

\_\_\_\_\_. A Comissão de Direitos Humanos da ABA: um Histórico. In: Direitos humanos: temas e perspectivas / Regina Novaes (org.) - Rio de Janeiro: Mauad, 2001.

LÉVI-STRAUSS, C. “Raça e História”. In: Antropologia Estrutural II - Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1976.

MARQUES, Adalton José. Humanizar e expandir : uma genealogia da segurança pública em São Paulo. 2017. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/8916>. Acesso 29 de março de 2024.

MARQUES, Luiz. A ciência versus Bolsonaro. (2019). Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/luiz-marques/ciencia-versus-bolsonaro> Acesso 27 de março de 2024.

MBEMBE, Achille. Crítica da razão negra. 1ª edição, Lisboa. Outubro, 2014.

MICELI, Sérgio (Org.), A Fundação Ford no Brasil. São Paulo: FAPESP/Editora Sumaré, 1993.

NOVAES, Regina. Introdução. In: KANT DE LIMA (Org.). Antropologia e Direitos Humanos. Prêmio da Associação Brasileira de Antropologia/Fundação FORD. Niterói, EdUFF, p.9-15, 2001.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. O trabalho do antropólogo: Olhar, Ouvir, Escrever. Revista de Antropologia, São Paulo, USP, v. 39, nº 1, 1996.

OLIVEN, Ruben George. A atuação da ABA diante das demandas sociais e políticas. In: Associação Brasileira de Antropologia Homenagens : Associação brasileira de antropologia :



50 anos / organizadoras Cornelia Eckert, Emília Pietrafesa de Godoi. – Blumenau : Nova Letra, 2006.

PEIRANO, Mariza. Os contextos dos direitos humanos - Comunicação apresentada na mesa-redonda “Direitos Humanos”, 48º Reunião Anual da SBPC, 12 de julho de 1996, São Paulo. In: “Três ensaios breves” - Série Antropologia, Brasília, 1997a.

\_\_\_\_\_. Onde está a antropologia? - MANA 3(2): 97 - 102, 1997b.

POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento e Silêncio. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989.

RIBEIRO, Gustavo Lins e OLIVEN, Ruben. Apresentação. In: KANT DE LIMA (Org.). Antropologia e Direitos Humanos 2. Prêmio da Associação Brasileira de Antropologia/Fundação FORD. Niterói, EdUFF, 2003, p.7-10.

RIFIOTIS, Theophilos. Direitos humanos: declaração, estratégia e campo de trabalho. Boletim da Associação Brasileira de Antropologia, n. 30, pp.41-43, 1998.

RUI, Taniele e MALLART, Fábio. “A ditadura nunca terminou”: etnografias de transições democráticas. Revista Antropolítica, v. 54, n. 2, Niterói, p. 12-21, 2. quadri., mai./ago., 2022.

SANTOS, Daniela Cordovil C dos. Antropologia e Direitos Humanos no Brasil. In: KANT DE LIMA (Org.). Antropologia e Direitos Humanos 2. Prêmio da Associação Brasileira de Antropologia/Fundação FORD. Niterói, EdUFF, 2003, p. 11 - 36.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. A defesa dos direitos humanos é uma forma de “ocidentalcentrismo”? - Trabalho apresentado na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia. Porto Seguro, 2008.

SEGATO, Rita Laura. Antropologia e Direitos Humanos: Alteridade e Ética no movimento de expansão dos direitos universais. Mana, vol.12 n.1. RJ, 2006, p. 205-236.

TELES, Edson Luís de Almeida. Brasil e África do Sul: os paradoxos da democracia. Memória política em democracias com herança autoritária. 2007. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-10102007-150946/> . Acesso em: 29 mar. 2024.

VOLIO, Lorena G. *The Institution of the Ombudsman: The Latin American experience*. Revista IIDH, Vol. 37 p. 219-248, 2003.